



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SESAN - ASSESSORIA I

EDITAL DE JUSTIFICATIVA Nº 2/2018

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e de sua Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), no âmbito do Programa 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional, e em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, e à Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, torna público que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), criada pelo Decreto GDF nº 4.140, de 07 de abril de 1978, de acordo com a autorização constante da Lei nº 6.500, de 07 de dezembro de 1977, para a execução da Ação Orçamentária 8458 - Apoio à Agricultura Urbana, a partir de recursos do orçamento de 2018, no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Assim, por tratar-se de expectativa de celebração de convênio entre União e empresa pública distrital, dispensa-se a realização de chamamento público, conforme decorre do art. 8º, *caput* e § 2º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

É importante destacar que o Governo do Distrito Federal, por meio da EMATER/DF, possui um Programa de Agricultura Urbana que tem como objetivo promover a segurança alimentar e a geração de renda pelo incentivo à produção de hortaliças orgânicas em hortas comunitárias e escolares no DF. A principal ação desse programa é propiciar a qualificação de pessoas (multiplicadores) por meio de cursos de treinamento na produção agroecológica de hortaliças no espaço urbano. Além disso, como subsídio à produção das hortas escolares e hortas comunitárias, são repassados insumos na forma de adubos, sementes, ferramentas e orientação técnica. Anualmente, são atendidas diversas instituições, entre escolas, creches, centros de saúde, unidades de internação socioeducativas e outras entidades filantrópicas privadas que recebem insumos e/ou assistência técnica.

Diante disso, visando apoiar e fortalecer o Programa de Agricultura Urbana do Governo do Distrito Federal, propõe-se a formalização de Termo de Convênio com a EMATER/DF na perspectiva de incentivar a agricultura urbana na forma de produção agrícola sustentável, comunitária e/ou doméstica nas comunidades carentes e urbanas do Distrito Federal, introduzindo tecnologias de produção intensivas como catalizadores da segurança alimentar, geração de renda e inclusão social.

Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, e com base no art. 8º, *caput* e § 2º, da Portaria

Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que não haverá processo seletivo.

O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar o termo de convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a aprovação pelo setor competente do MDS. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto nos Manuais de Orientações ao Proponente para formalização de Convênios, nas Portarias Ministeriais que regulam a sistemática de execução do Programa 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional, nas Instruções Operacionais específicas sobre as tecnologias a serem implementadas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2018.

O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o disposto na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013.

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretário(a) Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Adjunto(a), em 19/02/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1438542 e o código CRC 73B4DE8F.